TARCÍSIO DA CULTURA
Juventude, Cultura e Trabalho

Câmara Municipal de
EUSÉBIO
A SERVIÇO DO POVO.

Indicação Nº006/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 26/02/2018

Dispõe sobre a criação da banda Sinfónica de Eusébio e da outras providências

O vereador Tarcísio da Cultura, após estudo do orçamento anual e de constatar a necessidade, que seja criada a Banda de Música Oficial Eusébio. Para tanto, dispõe em anexo a esta indicação a lei de criação da supracitada banda. Como funcionará e a quem ficaria subordinada e de onde sairia a receita necessária para tal feito. Tal intervenção se faz necessária e que seja de conhecimento de nosso excelentíssimo prefeito Acilon Gonçalves Pinto Junior para que as devidas providências sejam tomadas.

Tal indicação se faz necessária para a regularização e a existência de leis especificas e legais para a criação e funcionamento da banda sinfônica oficial de Eusébio.

GABINETE DO VEREADOR TARCISO DA CULTURA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018

TARCISIO DA CULTURA
Vereador de Eusébio

TARCÍSIO DA CULTURA
Juventude, Cultura e Trabalho

Art. 7º — Os instrumentos e fardamentos utilizados na Banda Sinfónica serão adquiridos e armazenados pelo Poder Público Municipal e cedidos para o uso dos componentes do grupo nos ensaios e concertos.

Art. 8ª — A Banda Sinfônica poderá desenvolver projetos em parceria com outros órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou outras entidades não governamentais voltadas ao seguimento cultural, através da secretaria de cultura e turismo com a coordenação do núcleo de música.

Art. 9º — Os componentes da Banda Sinfônica serão contratados ou comissionados pela Prefeitura Municipal de Eusébio conforme as vagas disponíveis nos seguintes instrumentos; Flautim, Flauta Transversal, Oboé, Clarone, Fagote, Clarinete Mib, Clarinete Sib, Saxofone Soprano, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Saxofone Barítono, Trompa F, Sax-Horn Mib, Trombone de Vara, Bombardino, Tuba, Violoncelo ,Contra Baixo Acustico ,Bateria Armada, Percussão Sinfônica.

Parágrafo único— Os músicos percussionistas, assim como os demais que tocam os instrumentos da família dos metais e madeiras, obrigatoriamente devem saber ler música (Partitura) e ter domínio em vários instrumentos do set percussivo (Caixa, Bumbo, Pratos, Xilofone, Campana de sinos tubulares, Marimba, Tímpanos e etc).

Art. 10º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para promoção e acesso à cultura.

Art. 11º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

TARCÍSIO DA CULTURA

TARCISIO DA CULTURA
Vereador De Eusébio